



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1454/2025 - CIB Goiânia, 27 de novembro de 2025

Aprova a Nota Técnica nº 01/2025, Fluxo e teor de Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – O estabelecido no Art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- 5 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Resolução de Consolidação CIT nº 01, de 30 de março de 2021, Capítulo X;
- 10 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Gestão e Planejamento, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em Reunião Ordinária do dia 24 de novembro de 2025, ocorrida de forma online, a Nota Técnica sobre Transporte Sanitário Eletivo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

ANEXO

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 – PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TSE)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta Nota Técnica tem como objetivo esclarecer as diretrizes estabelecidas para o **Transporte Sanitário Eletivo**, conforme disposto na [Resolução de Consolidação CIT Nº 01](#), de 30 de março de 2021, em seu Capítulo X.

O QUE É TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TSE)?

O TSE é definido como o deslocamento de usuários do SUS para realização de ações e serviços de saúde **de caráter eletivo**, previamente agendados e regulados, fora do domicílio, em condições ambulatoriais e/ou pacientes após a alta hospitalar, sem risco imediato a vida, seja no próprio município ou em município de referência regional. O TSE visa garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde especializados, reduzir o absenteísmo em consultas, exames e procedimentos e promover a integralidade da atenção e a [racionalização dos custos, sendo regulamentado pela Resolução de Consolidação CIT Nº 01](#), de 30 de março de 2021, em seu Capítulo X.

QUAL TIPO DE VEÍCULO PODE SER UTILIZADO NO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO?

O veículo utilizado no Transporte Sanitário Eletivo são os veículos tipo lotação (van, micro-ônibus ou ônibus adaptado) que estão incluídos no RENEM.

VEÍCULO TIPO LOTAÇÃO		
EQUIPAMENTO	DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida.	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 314.200,00 • Detalhes do equipamento
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida.	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 272.600,00 • Detalhes do equipamento
Ambulância Tipo A - Simples Remoção	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 355.500,00 • Detalhes do equipamento

Embarcação para Transporte com Motor Popa	Embarcação para transporte em prol do acesso da População Ribeirinha à Atenção Básica de Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 98.588,00 • máximo de 12 pessoas • Detalhes do equipamento
Micro-ônibus urbano para transporte de passageiros	Veículo tipo: Micro-ônibus urbano para transporte de passageiros	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 646.625,00 • 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista • Detalhes do equipamento
Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário	Veículo tipo: Micro-ônibus urbano para transporte de passageiros	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 700.000,00 • 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista • Detalhes do equipamento
Veículo de Transporte Sanitário	Veículo 4x2 para transporte pessoas com acessibilidade para 1 cadeirante.	<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 385.723,00 • mínimo 10 pessoas, com acessibilidade, 01 (um) cadeirante • Detalhes do equipamento

Fonte [RENEM](#) acessado em 01/09/2025

O QUE É RENEM?

[A Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes \(RENEM\)](#) é a lista oficial do Ministério da Saúde que define quais itens podem ser financiados com recursos federais no âmbito do SUS. Foi instituído pela Portaria GM/MS nº 3.134/2013, e atualizado por normas subsequentes. Todo item, incluindo os veículos de transporte sanitário eletivo, precisam estar listado no RENEM para que seja aceito no Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes (SIGEM) e, assim, ser financiado pelo Ministério da Saúde.

O QUE É O SIGEM?

[O Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS \(SIGEM\)](#) é a plataforma do Ministério da Saúde que reúne as informações da RENEM. Nele, estados e municípios encontram especificações técnicas, preços de referência e configurações permitidas para os itens financiáveis, orientando e garantindo padronização, transparência e eficiência na elaboração dos planos, termos de referência e solicitações de recursos.

PORQUE PRECISO ELABORAR PROJETO TÉCNICO DO TSE?

De acordo com a [Resolução de Consolidação CIT Nº 01](#), de 30 de março de 2021, em seu Capítulo X, a oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde, no relatório de gestão, e no planejamento regional integrado, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

O dimensionamento do serviço de transporte sanitário eletivo deverá observar as necessidades e especificidades do território, e aplicar os parâmetros de planejamento e programação

estabelecidos em função das necessidades de saúde da população e de acordo com a oferta de serviços e pactuação no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite.

Nesse sentido, faz-se necessário elaborar os projetos técnicos de forma ascendente, atualizados e compondo os planos macrorregionais.

COMO ELABORAR O PROJETO TÉCNICO DO TSE?

Para elaborar o projeto técnico do TSE, é preciso dimensioná-lo de forma ascendente, conforme as necessidades e especificidades do território, articulado à oferta de serviços e às pactuações intergestores. A Região de Saúde deverá ser a base para organização, planejamento e execução, garantindo integração e eficiência conforme abaixo:

municipal: quando as rotas do transporte sanitário eletivo vai atender o próprio município, o projeto técnico é elaborado deve ser elaborado pelo município, pactuado em CIR e homologado em CIB;

regional: quando as rotas do transporte sanitário eletivo vão atender **mais de um município ou toda a região**, a regional de saúde deve elaborar o projeto técnico com a supervisão da área técnica do nível central, pactuado em CIR e homologado em CIB;

estadual: quando as rotas do transporte sanitário eletivo vão atender **mais de uma região de saúde**, a diretoria macrorregional deve elaborar o projeto técnico, com a supervisão da área técnica do nível central, pactuado em CIM e homologado em CIB.

Contudo, seja municipal, regional ou estadual, o projeto deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão, nos termos dos arts. 94 ao 101, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e no planejamento regional integrado, conforme estabelecido no art. 30 da [Lei Complementar nº 141/2012](#). Todo Projeto Técnico de TSE tem vigência de 6 meses e deverá ser atualizado e pactuado novamente após esse período.

COMO SÃO DEFINIDAS AS ROTAS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO?

As rotas devem sempre estar articuladas ao Planejamento Regional Integrado (PRI), tendo a Região de Saúde como referência, utilizando os seguintes critérios técnicos para definição:

Oferta de serviços especializados: rotas devem levar os usuários até os municípios onde estão localizados hospitais, centros de especialidades e serviços de referência.

Fluxo da regulação: os deslocamentos devem acompanhar os fluxos já organizados pela regulação estadual/municipal.

Demanda da população: análise de dados epidemiológicos, volume de consultas e exames agendados, e histórico de absenteísmo.

Acessibilidade: priorizar trajetos que garantam acesso a pessoas com deficiência e idosos.

Otimização de custos e tempo: rotas devem ser planejadas para reduzir o tempo de deslocamento e otimizar a ocupação dos veículos.

Será permitido o transporte de acompanhante para crianças com até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos), admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

QUAL A ESTRUTURA DO PROJETO TÉCNICO DE TSE?

Não é necessário a elaboração de um Plano, e sim de um **Projeto Técnico** contendo as ações específicas e detalhadas.

O Projeto Técnico de TSE é o documento operacional e financeiro, com abrangência específica e pontual, que tem como foco as tarefas a serem executadas, tem o objetivo de um resultado claro, mesurável e temporário (com início e fim definidos). Os Projetos Técnicos Municipais e Regionais vão compor o Plano Macrorregional de Saúde. (produto do PRI)

A elaboração de um Projeto Técnico de TSE é obrigatório para solicitar recursos, devendo estar no SIGEM/RENEM, pactuado na CIR e homologado na CIB, com base no Planejamento Regional Integrado (PRI), seguindo os passos abaixo:

- 1) **Identificação:** espaço regional, situação de saúde no território, necessidade de saúde da população e capacidade instalada, vigência do plano (**todas as informações de identificação devem ser relacionadas ao deslocamento eletivo de pacientes**)
- 2) **Justificativa:** dificuldades de deslocamento dos usuários, absenteísmo, distância até os municípios de referência, tempo de espera devido à falta de transporte
- 3) **Objetivos:** Geral e específicos
- 4) **Metodologia / Estratégia Operacional:** Critérios para seleção dos usuários, descrição das rotas planejadas e municípios polo, frequência das viagens (diária, semanal etc.), gestão operacional (secretaria municipal, regional, estado), estratégias de acessibilidade (idosos, pessoas com deficiência)
- 5) **Dimensionamento da Demanda e Frota:** Estimativa do número de usuários a serem transportados/mês, levantamento de consultas, exames e procedimentos eletivos que exigem deslocamento, definição do tipo e quantidade de veículos (van, micro-ônibus, ônibus tipo lotação) conforme RENEM/SIGEM, estimativa de custos de operação e manutenção
- 6) **Fontes de Financiamento:** recursos federais, estaduais e municipais, inclusive os provenientes de emendas parlamentares (conforme art. 24 da Portaria GM/MS nº 3.283/2024), consórcios intermunicipais de saúde
- 7) **Cronograma de Execução:** Etapas (elaboração, aprovação em Conselho de Saúde, pontuação em CIR, homologação em CIB, aquisição de veículos, início das operações), prazos definidos para cada fase
- 8) **Monitoramento e Avaliação:** Indicadores de acompanhamento e forma de prestação de contas

Para continuidade das ações de planejamento, os Projetos Técnicos Municipais e Regionais vão compor o Plano Macrorregional de Saúde, como produto do Planejamento Regional Integrado. Sugestões de modelo, bem como o fluxo de elaboração do projeto técnico municipal, poderão ser encontrados na [página do PRI](#) no site da SES/GO.

PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO(TSE)

Ano/Semestre

SUMÁRIO

Identificação

Justificativa

Objetivos

Metodologia

Estratégia Operacional

Dimensionamento da Demanda e Frota

Fontes de Financiamento

Cronograma de Execução

Monitoramento e Avaliação

Prestação de Contas

• **Identificação**

Breve caracterização dos dados populacionais do município, do contexto do município na região e na macrorregião.

• **Justificativa**

Apresentar a situação atual:

- *Dificuldades de deslocamento dos usuários para consultas, exames e procedimentos eletivos;*
- *Taxa de absenteísmo em atendimentos agendados;*
- *Distâncias médias até os serviços de referência;*
- *Impactos na equidade e integralidade do cuidado;*
- *Alinhamento com o Plano Municipal de Saúde, PRI e Plano Estadual de Saúde;*

• **Objetivos**

Geral:

garantir acesso da população aos serviços de saúde eletivos com transporte seguro, oportuno e integrado.

Específicos:

reduzir absenteísmo

organizar rotas regionais

assegurar acessibilidade

otimizar o uso de recursos

• **Metodologia**

Observa-se as necessidades e especificidades do território, aplicando os parâmetros de planejamento e programação estabelecidos em função das necessidades de saúde da população de acordo com a oferta de serviços e pactuação no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite.

Os projetos técnicos são elaborados de forma ascendente, atualizados de forma a compor os planos macrorregionais, utilizando critérios para seleção dos usuários (via regulação/agendamento).

• **Estratégia Operacional**

Descrição das rotas planejadas e municípios-polo.

Frequência das viagens (diária, semanal etc.).

Gestão operacional (secretaria municipal, consórcio, estado).

Estratégias de acessibilidade (idosos, pessoas com deficiência).

• **Dimensionamento da Demanda e Frota**

Estimativa do número de usuários a serem transportados/mês

Levantamento de consultas, exames e procedimentos eletivos que exigem deslocamento

Definição do tipo e quantidade de veículos (van, micro-ônibus, ônibus tipo lotação) conforme RENEM/SIGEM

Estimativa de custos de operação e manutenção

- **Fontes de Financiamento**

Informar a fonte de financiamento

- **Cronograma de Execução**

Etapas (elaboração, aprovação, pactuação em CIR, homologação em CIB, aquisição de veículos, início das operações).

Prazos definidos para cada fase.

- **Monitoramento e Avaliação**

Indicadores de acompanhamento:

- *nº de viagens realizadas,*
- *nº de pacientes transportados,*
- *taxa de absenteísmo,*
- *custo médio por usuário,*
- *tempo médio de deslocamento.*

- **Forma de prestação de contas:**

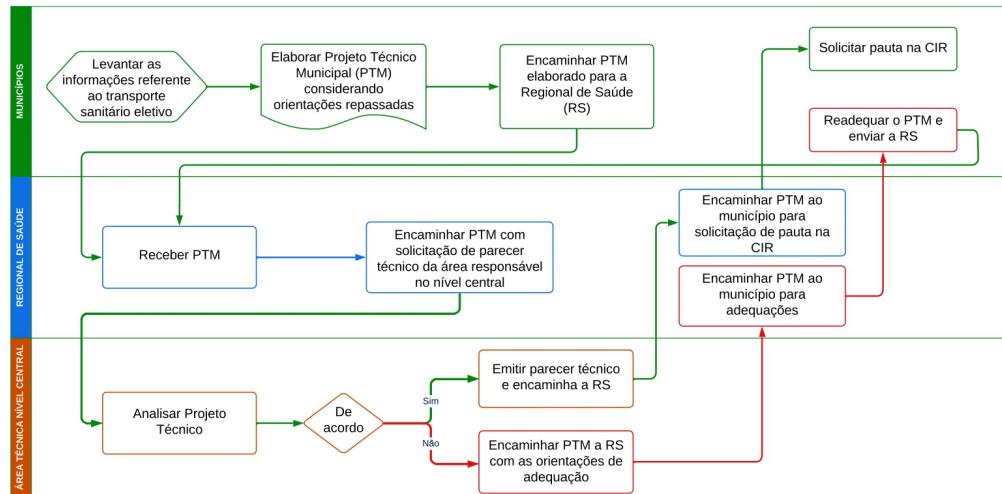
inclusão no Relatório de Gestão (RAG) e apreciação pelos Conselhos de Saúde.

FLUXO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO



Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura
Superintendência de Planejamento
Gerência de Planejamento Regional

FLUXO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO



GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 27/11/2025, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 01/12/2025, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83042644** e o código CRC **88BC3373**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010091425

SEI 83042644